

Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 034/2022-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 226.2020.DOF.0553264.2020.020027, oriundo da Diretoria de Orçamento e Finanças e direcionado à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio do qual aponta pendências relacionadas ao imposto de renda retido nas folhas de pagamento de julho, agosto e setembro de 2020;

CONSIDERANDO as providências tomadas pela Administração com a finalidade de liquidar e pagar o valor apurado, de modo a sanear as pendências detectadas (Despacho n.º 1910.2020.SUBADM.0556283.2020.020027);

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 031/2020-CPJ, que determinou o envio do processo SEI n.º 2020.020027 à Comissão Especial de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial do Ministério Público, responsável pela prestação de contas do ano de 2020:

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Especial de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial do Ministério Público, responsável pela prestação de contas do ano de 2020, reconhecendo a ausência de má-fé dos gestores da administração anterior em relação ao atraso no recolhimento do imposto de renda retido na fonte, bem como recomendando à Administração Superior, para que o recolhimento se dê de forma tempestiva, devendo, ainda, zelar pelo registro de todos os movimentos contábeis e elaborar manuais de procedimentos dos setores administrativos do MP-AM;

CONSIDERANDO o voto da ilustre relatora, manifestando-se pela aprovação do Relatório Final da Comissão Especial de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial do Ministério Público,



Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

responsável pela prestação de contas do ano de 2020, que concluiu pela aprovação das providências tomadas pela Administração, com as recomendações feitas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso XIX, c/c art. 8.º-A da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a instrução do PGA n.º 09.2022.00000126-0;

CONSIDERANDO os impedimentos dos Membros da referida Comissão, a saber, a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, Dra. Neyde Regina Demósthenes Trindade e Dra. Silvia Abdala Tuma;

CONSIDERANDO o impedimento do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, à época dos fatos;

CONSIDERANDO a decisão do e. Colégio de Procuradores de Justiça, por maioria dos votantes, em sessão ordinária, realizada em 2 de setembro de 2022, por videoconferência;

RESOLVE:

- I) APROVAR o Relatório da Comissão Especial de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial do Ministério Público, responsável pela prestação de contas do ano de 2020, em relação ao atraso no recolhimento do imposto de renda retido na fonte, com as seguintes recomendações:
- a) que o recolhimento de tributos se dê de forma tempestiva;
- b) que se zele pelo registro de todos os movimento contábeis;
- c) que se elaborem manuais de procedimento dos setores administrativos do MP-AM.

D 4 ... !.... O ... 4



Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO E. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em Manaus (Am.), 2 de setembro de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Presidente do e. CPJ, em substituição

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro

SANDRA CAL OLIVEIRA Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO Membro

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA

Membro

KARLA FREGAPANI LEITE

Membro e Relatora

D4=1== 0 d= 4



COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS Membro

AGUINELO BALBI JÚNIOR Membro

JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR Membro

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA Membro

JORGE MICHEL AYRES MARTINS
Membro

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA Membro

> SARAH PIRANGY DE SOUZA Membro